

Clauha 08

Lei municipal - n.º 335, de 14 de junho de 1.991.

AutORIZA o Executivo Municipal de Jacupiranga a Reajustar os vencimentos dos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Engenheiro da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacupiranga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a conceder reajuste de vencimentos da ordem de 30% (trinta por cento) para todos os funcionários efetivos, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos a partir de 1.º de junho de 1.991. -

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1.º de junho de 1.991, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

80/1000
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de junho
de 1.991.-

Longino
LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de junho
de 1.991.-

Laura
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração